



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PREFEITURA - PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 563-1208 OU 563-1218 - FAX: RAMAL 33
CEP 37853-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei N ° 726/2000

Autoriza a participação do Município no Consórcio Intermunicipal para a recuperação das Bacias dos Rios São João e Santana, abre crédito Especial e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha-MG, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º Autoriza o Município de Bom Jesus da Penha-MG, a participar do Consórcio Intermunicipal para recuperação das Bacias dos rios São João e Santana.

Artigo 2º Pela participação no Consórcio o Município contribuirá mensalmente com o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), valor este que deverá ser autorizado ao Bnaco do Brasil S/A à debitar em conta corrente da Prefeitura, e creditar em conta corrente do Consórcio.

Artigo 3º Autoriza ainda a abertura do Crédito Especial ao orçamento do corrente exercício no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para fazer as despesas com execução desta Lei.

Parágrafo Único: Como fonte de recursos a abertura do Crédito Especial fica autorizado a anulação de recursos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02: Prefeitura Municipal

Unidade : 01 Serviços Administrativos

03.07.021.-2.005- Festividades Comemorativa do 37º aniversário do Município.

3.1.3.2- Outros serviços e encargos.....R\$ 10.000,00

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

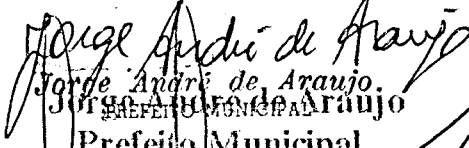



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PREFEITURA - PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 563-1208 OU 563-1218 - FAX: RAMAL 33
CEP 37853-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

março de 2000.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 24 de


Jorge André de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeito Municipal


José Francisco da Silva
Tesoureiro